



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

**DECRETO Nº. 9.363, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.**

*Súmula: Comunica a substituição temporária da Prefeita Municipal pelo Vice-prefeito, pelo período de 15 (quinze) dias, com fundamento no art. 59-A, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Andirá, devido à Covid-19.*

*A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, IONE ELISABETH ALVES ABIB, no uso de suas atribuições, e*

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Andirá-PR, que atribui privativamente à Prefeita Municipal a expedição de Decreto;

**CONSIDERANDO** a previsão do art. 59-A, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Andirá, que autoriza a licença do(a) Prefeito(a) por motivo de doença;

**CONSIDERANDO** o diagnóstico médico que constatou a contaminação do Chefe do Poder Executivo pelo coronavírus, o que dá ensejo à necessidade de repouso e isolamento pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data deste Decreto;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Faz saber a todos que, a partir do dia 31 de agosto de 2021, a Prefeita Municipal afastar-se-á devido ao acometimento de doença causada pela Covid-19, pelo período de 15 (quinze) dias, conforme previsão do art. 59-A, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Andirá.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

---

**Art. 2º** *Fica determinada a remessa de comunicação à Câmara Municipal de Andirá, conforme a previsão do art. 258, § 1º, inc. I, e § 3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Andirá.*

**Art. 3º** *Convoca Sua Excelência VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS (PONTINHO) para a condução do Poder Executivo Municipal em caráter de substituição provisória pelo período mencionado no artigo 1º deste Decreto, na condição de Vice-prefeito em exercício.*

**Art. 4º** *A Prefeita Municipal poderá retornar ao exercício do cargo antes do período estipulado no art. 1º, conforme sua discricionariedade e atendidas às recomendações médicas.*

**Art. 5º** *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

*Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,  
Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2021, 78º da Emancipação Política.*

*Assinado Eletronicamente*

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
*Prefeita Municipal*